

95

**ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES**  
**PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA**

**I – BREVE HISTÓRICO DESTE PROCESSO SEGUNDO O ESCOPO DA PERÍCIA**

1. Na 2ª Vara Cível da Comarca de Itaguaí, em 06/12/2012, os Embargantes, **NELSON VENTURA DA SILVA / IRACEMA HILÁRIO DA SILVA**, requereram uma ação de embargos à execução.
2. Em r. despacho saneador à fl. 59, em 16/10/2019, a MM. Dra. Bianca Paes Noto nomeou o abaixo assinado para a honrosa missão de produzir e apresentar a prova pericial contábil requerida.

**II – METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE TRABALHO**

*O escopo da prova pericial contábil é comunicar às partes interessadas, em linguagem simples, os fatos observados sob a ótica da Ciência Contábil (uma das ciências humanas), dentro de uma filosofia que permita aproveitar os fatos observados, mercê dos exames procedidos, para o esclarecimento dos pontos dúbios e revelar a verdade que se quer conhecer.*

1. Foram considerados os r. despachos e os documentos constantes nos autos deste processo que foram considerados suficientes para elaborar esta prova pericial. Assim sendo, foi possível formar a convicção técnica que permitiu responder às questões formuladas.
2. Para esclarecer as questões debatidas, bem como responder aos quesitos formulados, o laudo pericial foi assim planejado e organizado:
  - a) Análise dos documentos anexados aos autos do processo;
  - b) Elaboração de planilha para demonstrar: i) os cálculos referentes as taxas mencionadas em contrato.

<b>Anexos</b>	<b>Assuntos</b>
<u>1</u>	Apuração Taxa Praticada – Tabela Price.
<u>2</u>	Apuração Saldo Devedor.

**III – Quesitos da Parte Embargada (fl. 61).**

**Queira o Sr. Perito elaborar:**

1. Planilha com evolução do financiamento concedido ao autor, de conformidade com o contratado;



96

**ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES**  
**PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA**

R: Os anexos 01 e 02 detalham as condições pactuadas, assim como, apura os encargos praticados e o saldo devedor atualizado do contrato.

2. Planilha atualizada do débito do Embargante para com o Banco Embargado, na conformidade do contrato firmado entre as partes; e

R: O anexo 02 apurou que o saldo devedor atualizado do contrato foi de R\$ 92.086,24. Todavia, a parte Embargante efetuou pagamentos a maior, em função da cobrança excessiva de encargos de inadimplência no montante atualizado de R\$ 8.435,60.

Nesse sentido, o saldo devedor líquido atualizado é de R\$ 83.650,64.

3. Informar tudo mais que entender necessário para o fiel esclarecimento do Juízo.

R: Todos os pontos relevantes para o esclarecimento da lide foram abordados nas respostas dos quesitos e na conclusão do laudo pericial.

**IV – Quesitos da parte Embargante (fls. 17 e 62).**

1. Queira o Sr. Perito informar, através dos documentos acostados, qual o valor principal da dívida;

R: O valor principal da dívida foi de Cr\$ 16.048.371,65, de acordo com os documentos anexados aos autos.

2. Queira o Sr. Perito informar quais os valores pagos pelos Embargantes e fornecer a sua atualização até a presente data;

R: O anexo 01 detalha todos os valores pagos e fornece a atualização dos valores pagos a maior do que as condições pactuadas.

3. Queira o Sr. Perito informar se as prestações e o saldo devedor foram corrigidos pela TR;

R: A resposta é pelo positivo.

4. Queira o Sr. Perito informar se os juros foram cobrados de modo composto, ou seja, se houve incidência de juros sobre juros – anatocismo – com violação às disposições legais pertinentes;

R: Não foi observada a prática de anatocismo no contrato, mas sim uma cobrança excessiva, conforme detalhado no anexo 01.

Em relação ao sistema de amortização, a Tabela Price foi o método adotado. Segue abaixo uma descrição e suas implicações matemáticas.

Sistema Francês de Amortização ou Tabela Price



# ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES

## PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA

91

Definição: O sistema caracteriza-se por pagamentos do principal em prestações iguais, periódicas e sucessivas. Como os juros incidem sobre o saldo devedor que, por sua vez, decresce à medida que as prestações são pagas, eles são decrescentes e, conseqüentemente, as amortizações do principal são crescentes.

A fórmula pela qual se conhece o valor da prestação mensal pelo Sistema Francês de Amortização ou Tabela Price é a seguinte:

$$PMT = PV * [i * (1 + i)^n / (1 + i)^n - 1]$$

Onde:

**PMT**= Valor da Prestação de uma série uniforme de pagamentos definida como série de pagamentos iguais para o período determinado de 1, 2, 3 ... n períodos;

**PV**= Valor Financiado ou emprestado com valor no dia de hoje, por isso chamado de Valor Presente;

**i**= Taxa de juros expressa em percentual por período de capitalização;

**n**= Tempo, ou seja: quantidade de períodos.

**Conceito de Anatocismo:** O Anatocismo é a situação em que juros são cobrados ou sobrepostos a outros juros já calculados sobre o mesmo capital. Assim entendida, a palavra Anatocismo quando aplicada aos juros, significa que estes foram cobrados duas (ou mais) vezes sobre o mesmo capital, ainda que isto esteja em conformidade com o contrato.

A cobrança de juros dos juros só ocorre quando não acontece o pagamento. Como na Tabela Price eles são pagos então, não são capitalizados e, portanto, a Tabela Price por si só não comete o anatocismo. O uso de juros compostos para determinar o valor da prestação somente acontece para deixar a prestação idêntica do início ao fim do contrato, respeitando-se a taxa contratada e o conceito do valor do dinheiro no tempo. Por isso usa-se a teoria dos juros compostos, caso contrário, a taxa seria desrespeitada. Do ponto de vista científico a Tabela Price é perfeita, pois respeita todos os princípios da matemática financeira.

5. Queira o Sr. Perito informar se houve cobrança cumulativa de juros remuneratórios com comissão de permanência, ou se houve cobrança cumulativa de correção monetária com comissão de permanência;

98

**ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES**  
**PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA**

R: De acordo com a planilha de folhas 32/38, a resposta é pelo negativo. Os encargos de inadimplência praticados foram juros de mora e multa contratual de 10%, além da correção monetária.

6. Queira o Sr. Perito informar se houve cobrança cumulativa de comissão de permanência com multa moratória e/ou juros de mora, ou se houve cobrança cumulativa de correção monetária com multa moratória e/ou juros de mora;

R: De acordo com a planilha de folhas 32/38, a resposta é pelo negativo. Os encargos de inadimplência praticados foram juros de mora e multa contratual de 10%, além da correção monetária.

7. Queira o Sr. Perito informar se foi cobrado algum outro encargo, além dos descritos supra, sobre a dívida e em que percentual;

R: A resposta é pelo negativo.

8. Queira o Sr. Perito recalcular o valor do débito alegado pelo Embargado ~~com expurgo da capitalização de juros e a cumulação indevida de encargos,~~ bem como com a exclusão dos honorários advocatícios.

R: O anexo 02 apurou que o saldo devedor atualizado do contrato foi de R\$ 92.086,24. Todavia, a parte Embargante efetuou pagamentos a maior, em função da cobrança excessiva de encargos de inadimplência no montante atualizado de R\$ 8.435,60.

Nesse sentido, o saldo devedor líquido atualizado é de R\$ 83.650,64.

9. Queira o Sr. Perito prestar quaisquer outros esclarecimentos que entender necessários ao deslinde da matéria em debate.

R: Todos os pontos relevantes para o esclarecimento da lide foram abordados nas respostas dos quesitos e na conclusão do laudo pericial.

**Pugna seja respondidos os quesitos de folha 17**

a) Informe o Dr. Perito quais encargos incidiram sobre o débito, devendo o mesmo indicar se existe previsão contratual;

R: O encargo de inadimplência praticado foi juros de mora de 1% ao mês, previsto em contrato, além da correção monetária.

b) Informe o Dr. Perito se houve variação dos juros, esclarecendo também o valor dos juros efetivamente incidentes, bem como se existiu a prática de anatocismo;

R: Conforme demonstra o anexo 01 houve uma variação na cobrança de juros de mora. Não houve a prática de anatocismo.



33

**ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES**  
**PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA**

**V – Quesitos do Juízo (fl. 59).**

c) Informe o Dr. Perito quais encargos incidiram sobre o débito, devendo o mesmo indicar se existe previsão contratual;

R: De acordo com a planilha de folhas 32/38, a resposta é pelo negativo. Os encargos de inadimplência praticados foram juros de mora e multa contratual de 10%, além da correção monetária pelo IPC (Índice de Preços ao Consumidor).

d) Informe o Dr. Perito se houve variação dos juros, esclarecendo também o valor dos juros efetivamente incidentes, bem como se existiu a prática de anatocismo;

R: Conforme demonstra o anexo 01 houve uma variação na cobrança de juros de mora. Não houve a prática de anatocismo.

e) Informe o Dr. Perito se os juros praticados estavam na média do mercado à época do contrato;

R: A apuração fica prejudicada, pois a fonte oficial de divulgação, o banco Central do Brasil, não disponibiliza a série histórica deste tipo de operação de crédito na data do pacto.

f) Informe o Dr. Perito considerando os juros médios do mercado e sua capitalização anual, excluídos quaisquer outros encargos, qual o valor do saldo devedor ou credor do autor.

R: A apuração fica prejudicada, pois a fonte oficial de divulgação, o banco Central do Brasil, não disponibiliza a série histórica deste tipo de operação de crédito na data do pacto.

**VI- Conclusão:**

**O laudo pericial está conclusivo.**

**Da cobrança de encargos:**

A O encargo de inadimplência praticado foi juros de mora de 1% ao mês, previsto em contrato, além da correção monetária.

Conforme demonstra o anexo 01, houve uma cobrança excessiva de juros de mora, gerando um crédito para parte Embargante.

**Do Saldo Devedor:**

O anexo 02 apurou que o saldo devedor atualizado do contrato foi de R\$ 92.086,24. Todavia, a parte Embargante efetuou pagamentos a maior, em

100  
/

**ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES**  
**PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA**

função da cobrança excessiva de encargos de inadimplência no montante atualizado de R\$ 8.435,60.

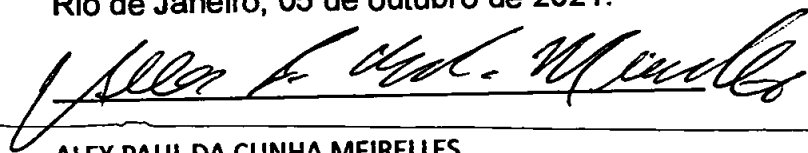
**Nesse sentido, o saldo devedor líquido atualizado é de R\$ 83.650,64.**

**VII - ENCERRAMENTO**

São inassumíveis responsabilidades sobre documentos controversos, que possam fazer parte dos Autos deste Processo, se ainda não apreciados pelo E. Juízo. Inassumíveis também responsabilidades sobre documentos idôneos e válidos que podem estar em poder de pessoas físicas e jurídicas, seja da parte Autora ou da parte Ré.

Nada mais havendo a oferecer dá-se concluído o presente LAUDO PERICIAL CONTÁBIL, composto de 07 páginas impressas, somente no anverso, todas numeradas e rubricadas, com exceção desta que segue assinada para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2021.



ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES